



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 18/05.  
**MENSAGEM Nº 20 DE 26 DE AGOSTO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO  
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO  
DE SÃO PAULO - FUSSESP.**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda.

**Art. 2º.** - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de agosto de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.

A presente mensagem que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre autorização para o poder executivo celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.

O programa Geração de Renda do Fussesp tem o objetivo de apoiar a implantação de projetos por intermédio de repasse de recursos financeiros e ou mercadorias e assessoria técnica. Esses projetos atendem à prioridades sociais levantadas pelas próprias Presidentes de Fundos Municipais.

Com a aprovação da presente mensagem pretendemos continuar atuando em programas e ações que possibilitam o exercício da solidariedade educativa, criando condições para o resgate da dignidade humana, o aumento de renda e a geração de novos empregos em nosso município. Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de agosto de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

OF. GP. No. 290/05

Canas, 26 de agosto de 2.005.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a Mensagem nº 19 e 20 de 26 de agosto de 2.005.

Solicito ainda, nos termos do artigo 126 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, para apreciação da presente.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas  
**José Clemente Izalino**  
R. Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro  
Canas- SP 12.615.000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 2918105 Saida: - 1 -	
Nº: 457	Funcionário: